



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.839.394/0001-20



Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
 Protocolo nº 3057
 Data 19/04/23

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé”.

ARTIGO 1º - O artigo 8º da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com redação dada pela **Emenda nº 16**, de **01/04/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 8º — O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, através do voto direto e secreto, com mandato de quatro anos.”

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2023.

~~RICARDO TOLEDO~~
PRESIDENTE

ADRIANA DE ALMEIDA NARESI
VICE-PRESIDENTE

RENATO VARGAS NETTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO
SEGUNDO SECRETÁRIO

ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR

ANDERSON APARECIDO DE GODOI
VEREADOR

CLÁUDIO RICARDO MANFREDINI
VEREADOR

SILVIO MONTEIRO
VEREADOR

WILSON DIEGO MOREIRA
VEREADOR

AS COMISSÕES
em 24/04/23
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)

c) **13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)**

d) **15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)**

17/04/2023, 16:13 <https://dados.tre.gov.br/dados/tremembe>

Código do Município	Símbolo	Assentamento
3664806	tremembe	28 de novembro

Prefeito
CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

POPULAÇÃO

População estimada (2021)	48.228 pessoas
População no último censo (2018)	40.584 pessoas
Densidade demográfica (2018)	214,17 hab./km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021)	2,3 salários mínimos
População ocupada (2021)	5.663 pessoas
População ocupada (2021)	11,9 %
Porcentagem da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2019)	39,9 %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2018)	97,8 %
IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública) (2021)	6,0
IDEB - Anos finais do ensino fundamental (rede pública) (2021)	5,0
Multicoles no ensino fundamental (2021)	5.020 matrículas
Multicoles no ensino médio (2021)	1.277 matrículas
Docentes no ensino fundamental (2021)	291 docentes
Docentes no ensino médio (2021)	79 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2021)	15 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio (2021)	4 escolas

ECONOMIA

PID per capita (2020)	17.015,04 R\$
Porcentagem das receitas oriundas de fontes externas (2019)	71,4 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010)	0,765
Total de receitas realizadas (2017)	115.638,79 R\$ (-1000)
Total de despesas empenhadas (2017)	113.714,92 R\$ (-1000)

SAÚDE

Mortalidade infantil (2020)	10,29 mortes por mil nascidos vivos
Internações por doenças (2018)	0 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS (2008)	8 estabelecimentos

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada (2016)	10,85 km²
Esgotamento sanitário adequado (2010)	86,8 %
Aterro sanitário de lixo sólido (2010)	80,5 %
Urbanização de áreas rurais (2010)	37,4 %
Participação esportiva no lazer (2010) (9)	Sem dados
Serra (2016)	Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinha (2018)	Não pertence

<https://dados.tre.gov.br/dados/tremembe/panorama>

17/04/2023, 16:13 <https://dados.tre.gov.br/dados/tremembe>

TERRITÓRIO

Área de unidade territorial (2022)	191,034 km²
Hierarquia urbana (2018) (9)	Capital Regional B (28) - Município L...
Região de Influência (2018) (9)	Arranjo Populacional de São Paulo/SP ...
Região intermediária (2021)	São José dos Campos
Região imediata (2021)	Taubaté - Pindamonhangaba
Mesorregião (2021)	Vale do Paraíba Paulista
Microrregião (2021)	São José dos Campos

Notas:

1. Os Distritos Federais são tratados como Municípios, por razões metodológicas. O Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, possui Brasília e capital federal, e o Distrito Estadual de Foz de Iguaçu, que possui incorporado ao Estado de Paraná, segundo Art. 15 da Constituição Federal de 1988.
2. População residente: Para "óbitos e contatos" [ver aqui](#).
3. População ocupada: (população ocupada no município/população total do município) x 100

<https://dados.tre.gov.br/dados/tremembe/panorama>